




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2021, que Altera a Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020, que “Dispõe sobre as normas gerais para a permissão do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 695/2021
Data: 29/01/2021 Horário: 16:15
LEG - Substitutivo nº 1 - PLO 42/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 42/2021:

Art. 1º O *caput* do art. 11 da Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Os veículos a serem utilizados no serviço de táxi, com no mínimo (04) quatro portas, deverão estar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, a ser comprovada por meio de vistoria prévia, e de acordo com as exigências desta Lei”.

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 11 da Lei nº 6.317, de 05 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de janeiro de 2021.

Vereador FRANCISCO NORBERTO S. R. DE MORAES

Vereador CARLOS MOURA MAGRÃO